

PARECER Nº 505/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0913/2013.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa instituir a Semana Municipal da Participação Popular e da Cidadania na cidade de São Paulo, a ser realizada na semana que compreende o dia 05 de outubro de 1988, data em que se comemora a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Segundo a propositura, a Semana Municipal da Participação Popular e da Cidadania integrará o Calendário Oficial do Município e terá como objetivos: I - a organização de palestras, seminários, campanhas educativas e congressos com a temática da participação popular e dos diversos mecanismos de controle social; II – a divulgação das realizações e ações dos Conselhos Municipais em atividade do Município de São Paulo; III – o favorecimento do conhecimento e do reconhecimento do valor da participação popular pela sociedade paulistana.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município trace a disciplina legal sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE, na forma do presente Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e para inserir o evento que se pretende criar no Calendário de Datas e Eventos do Município.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 913/13.

Acresce alínea ao inciso CCXLIV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Participação Popular, a ser realizada na semana do dia 05 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCXLIV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Semana Municipal da Participação Popular e da Cidadania que poderá contar com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Conselhos e Associações Municipais e da população interessada na organização de palestras, seminários, campanhas educativas e congressos que tenham como temática a participação popular e os diversos mecanismos de controle social, sendo facultada a divulgação das realizações e ações dos Conselhos Municipais com o objetivo de favorecer o conhecimento e reconhecimento do valor da participação popular pela sociedade paulistana.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Eduardo Tuma – PSDB - Relator

Andrea Matarazzo - PSDB

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes – PTB

George Hato – PMDB

Juliana Cardoso – PT

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu – DEM